



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei nº 706 de 26 de dezembro de 2016

“Concede Abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Muqui/ES e da outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Muqui, regidos pela Lei Municipal nº 497/2012, abono no valor R\$ 2 500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2016

Art 2º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para o cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária

Art 3º Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos as contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social em observância ao art 28, § 9º, item 7 da Lei 8 212/91

Art 4º O abono será concedido nas mesmas bases e condições aos servidores efetivos e comissionados

Art 5º Os recursos necessários a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias

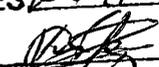
Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as demais disposições em contrário

Muqui/ES, 26 de dezembro de 2016


CARLOS RENATO PRUCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art 89 da LOM
Prefeitura de Muqui-ES, 26/12/2016


Secretaria Municipal de Administração e Finanças
KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013